

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002 /2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – MG, com sede à Rua Dom Eliseu, nº 51 - Centro, CEP: 38.650-000, Bonfinópolis de Minas - MG, tel.:(38)3675-1401. Inscrito no CNPJ sob nº 20.571.501/0001-35, neste ato representado pela Senhor **JOSÉ REGINALDO BRANDÃO SILVA**, Vereador Presidente, brasileiro, CPF/MF n.º **006.832.846-06**, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., com sede à Rua Gonçalves Dias, 3.035, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30.140-093, Belo Horizonte - MG, Tel./Fax.(31)3292-6388. CNPJ: 71.000.731/0001-85, Inscrição Estadual n.º 062.712.238.00-08.

1 - OBJETIVO:

O presente Contrato tem como objeto a Disponibilização e Hospedagem em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público de registros contábeis dos dados da Receita e Despesa no respectivo SISTEMA, fornecido pela **CONTRATADA**, para atender a Lei Complementar 131 de 27 de maio de 2009 e suas respectivas alterações.

- 1.1- Para os efeitos deste Contrato, a Integridade, Confiabilidade e Disponibilidade da informação registrada e exportada são de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 1.2- A divulgação do LINK de acesso em sua página na WEB é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**;
- 1.3- A disponibilização do SISTEMA e Hospedagem dos Dados, em tempo integral, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, ressalvando o tempo mínimo para eventuais manutenções corretivas e/ou adaptativas, se for o caso;
- 1.4- O fornecimento do LINK, onde se encontra o PORTAL DA TRANSPARÊNCIA é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2 - SERVIÇOS:

- 2.1 - Os serviços objetos deste contrato serão prestados nas formas previstas nos itens desta cláusula.



1



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

2.2 - Serviços iniciais de Disponibilização e Hospedagem de dados:

Estes serviços estão discriminados e sujeitos às condições iniciais dos sub-itens abaixo.

2.2.1 - Suporte de Disponibilização:

O serviço de suporte de implantação será prestado remotamente por Técnicos da **CONTRATADA** com a finalidade de acompanhar e garantir o contido no item 1.1 e 1.3 deste contrato;

2.2.2 – Geração e envio dos dados:

A geração e envio dos dados será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

A orientação aos cidadãos interessados no acesso aos dados disponibilizados no portal será responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.2.3 – Manutenção da Página:

A manutenção da página WEB do órgão contratante, será de responsabilidade única do mesmo.

3 - PREÇOS, CONDIÇÕES E REAJUSTE:

3.1 - Pela disponibilização e hospedagem dos dados, objeto deste Contrato, fica acertado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

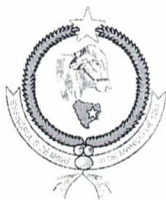
3.2 - O valor dos serviços, que trata o item 3.1. será reajustado ANUALMENTE pelo índice do IPCA, ou por outro que vier substituí-lo.

3.3 - O pagamento de que trata o item 3.1 será feito até o dia 5 (cinco) do mês subsequente a realização dos serviços, através de Nota Fiscal de Serviços enviada pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**;

3.4 – Na Assistência Técnica, quando necessária visita de técnicos, as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta da **CONTRATANTE**.

3.5 - O atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias facultará à **CONTRATADA**:

- Deixar de atender às chamadas para Suporte;
- Rescindir de pleno direito o presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Para atender às despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes das dotações orçamentárias do orçamento vigente e orçamento seguinte, a saber, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações;

4.1.1 - Dotação Orçamentária nº 01.01.01.01.031.0101.4004-3.3.90.39.00.

5 - PRAZO E RESCISÃO:

5.1 - O prazo de duração deste Contrato terá início na data de sua assinatura e término em 31/12/2014.

5.2 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante simples aviso, pôr escrito à **CONTRATADA**, entregue comprovadamente 30 (trinta) dias antes da interrupção da prestação dos serviços;

5.2.1 – Para efeito desta cláusula a **CONTRATANTE** deverá estar em dia com os pagamentos mensais à **CONTRATADA**.

5.3 - A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato mediante aviso à **CONTRATANTE**, entregue com antecedência de 30 (trinta) dias, da data em que deverá terminar a prestação de serviços prevista neste Contrato.

6– CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1 - Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste Contrato ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou novação, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

7 – FORO:

7.1 - As partes elegem o Foro desta Comarca, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, pôr estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de (02) duas Testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando pôr si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

E-mail: câmara.bonfin@uol.com.br

Município de Bonfinópolis de Minas, 03 de Janeiro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS

JOSÉ REGINALDO BRANDÃO SILVA
PRESIDENTE

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO
DE SISTEMAS LTDA.

Marcus Moreira Alípio

TESTEMUNHAS: 1ª

CPF: 084.304.526-48

2ª

CPF: 902.799.216-95